ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls: 31

LEI MUNICIPAL Nº 2471 DE 28 DE fevereiro DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Sanção em 28.02.24

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Especial** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 1.429.778,06 (Um milhão, quatrocentos e vinte nove mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infraestrutura - Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.295	Ações de Rec. de Infra. Destruída/Danificada por Des. no Mun. de Mendes-RJ	
4.4.90.51.99.00.00.00.1.700	Obras e Instalações	R$1.429.778,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.429.778,06

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL